



PROCESSO TC-16961/21

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.

ACÓRDÃO AC1-TC 00896/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Beneficiário: Elidiana Pereira Nunes de Castro Pensão Vitalícia

03. Servidor falecido:

- 3.1. Nome: João Nunes de Castro Neto**
- 3.2. Cargo: Defensor Público de 1ª Entrância**
- 3.3. Matrícula: 73.622-8**
- 3.4. Lotação: Defensoria Pública da Paraíba.**

04. Caracterização da Pensão:

- 4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV**
- 4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 19 de agosto de 2021, à fl. 51.**

05. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada no item 5 do relatório, às fls. 81/86. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos a retificação que assegura a legalidade da pensão. Sendo assim, a auditoria (relatório de análise de defesa, às fls. 106/108) recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - P - Nº. 682, à fl. 50.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 50, em benefício de **Elidiana Pereira Nunes de Castro, concedendo-lhe o competente registro.**

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 27 de abril de 2023.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 2 de Maio de 2023 às 13:32



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 2 de Maio de 2023 às 11:55



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 2 de Maio de 2023 às 15:49



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO